



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.424/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 03 (três) autoclaves horizontais e 03 (três) compressores odontológicos, destinados para a Secretaria de Saúde, conforme características, quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Item	Código	Características mínimas do objeto	Qtde	Un	Valor un R\$	Valor total R\$
01	43075	Autoclave Horizontal: Digital display em led; Câmara de Esterilização: 42 Litros; Temperatura de Trabalho: Min. 121°C Máx. 134°C; Câmara de esterilização em aço inox Abastecimento de água manual; Sistema de fechamento duplo estagio; Puxador ergonômico; Sensor de falta de água; Pé antiderrapante; Bandeja em alumínio; Tensão: 127 (V); Acessórios inclusos: bandejas e mangueira; Garantia mínima 01 (um) ano; Compartimento de entrada de água na área externa; Potências mínima de 1500W; Registro válido na ANVISA;	03	Un	6.981,91	20.945,73
02	43076	Compressor odontológico Reservatório: 50 litros; Pressão máxima de operação: 120 lbf/pol ² , nível de ruído: 80 Dba; Isento de óleo; Tensão: bivolt com chave seletora; Potência mínima: 2hp, rotação do motor: 1.750 rpm; Quantidade mínima de pistão: 2; Tensão: 127 (V); Garantia mínima 01 (um) ano	03	un	3.333,13	9.999,39

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





estudo técnico preliminar.

Cabe também destacar que esta contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual do exercício de 2024**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e;

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, boa procedência e qualidade, bem como estarem de acordo aos regulamentos do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais agências reguladoras pertinentes aos produtos, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.6. O prazo de garantia para os materiais/equipamentos, deverá ser de no mínimo 12 (Doze) meses, ou outro prazo estabelecido pelo fabricante, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo;

4.7. A instalação dos equipamentos correrá por conta da Secretaria de Saúde.

Natureza do serviço e duração do contrato

4.8. O objeto a ser contratado e é caracterizado como bem comum, e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022, além de não possui natureza continuada.

4.9. O instrumento a ser formalizado terá validade de 08 (oito) meses contados da sua publicação na forma da lei e regulamento.





Subcontratação

4.10. É expressamente vedado a subcontratação do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, local e condições de entrega

5.1. O prazo de entrega se inicia após apresentação da requisição de compra, e deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

5.1.1. O prazo estipulado no item 5.1 poderá ser estendido à critério do Gestor e Fiscal do contrato.

5.2. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo e data de fabricação, de acordo com as características individuais de cada produto.

5.3. A entrega dos equipamentos deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Alfredo Antônio Budel, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do objeto e do contrato será acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, a Sra. **Ângela Maria de Quadros** (Portaria nº 189/2023).





6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato será o secretário da pasta da Secretaria de Saúde, o Sr. **João Márcio de Freitas**, ou quem eventualmente vier a substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.

7.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, apresentar sinais de uso ou avarias, ou se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência do edital, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, pela comissão de recebimento ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade do objeto.

Nota Fiscal/Fatura

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do "Município de Candói - CNPJ 95.684.478/0001-94".

7.5. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.





7.5.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, a nota fiscal deverá observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

7.5.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

7.5.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

Liquidação

7.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.8. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2023, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7.9. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Contrato social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

8.4. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de que não emprega menor de dezoito anos, e outras, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.6. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.7. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.11. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.

8.11.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas.





9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 30.945,12** (trinta mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão no edital da licitação.

Datado e assinado digitalmente pelo Secretário requisitante:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5E9-D3F2-0197-0F2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO MÁRCIO FREITAS (CPF 027.XXX.XXX-26) em 11/07/2024 15:05:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/B5E9-D3F2-0197-0F2E>